



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Avenida Afonso Pena , Nº 4001 - Bairro Serra - CEP 30130-911 - Belo Horizonte - MG - www.tjmg.jus.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26673436 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCOM/GERP/CERP

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 26461196 / 2026 - TJMG/SUPAD/DIRCOM/GERP/CERP

TERMO DE REFERÊNCIA

SETOR REQUISITANTE: Diretoria de Comunicação Institucional

Item do material 002049856 | Código 3674 | Classificação 33.90.30.30

1) DEFINIÇÃO DO OBJETO:

Aquisição de Mala de Trabalho necessária para auxiliar o setor do cerimonial (CERP) no transporte de itens, equipamentos, documentos e demais insumos essenciais para a execução do nosso trabalho, conforme especificações técnicas detalhadas no item 2.

2) DESCRIÇÃO DO OBJETO:

- Mala 51 Litros (Preta).
- Capacidade: 51 Litros.
- Material: Poliéster resistente à água.
- Cor: preta, sólido e intenso - Pantone: Black C
- Compartimentos: Quatro, com um exclusivo para guardar o puxador.
- Transporte: Prático e confortável, com alças de mão unidas por velcro, puxador retrátil e duas rodinhas.
- Estabilidade: Placa reforçada no fundo e dois pés de apoio.
- Dimensões (AxLxP): 55,5 cm x 30 cm x 30 cm.
- Peso aproximado: 1941 g.
- Medidas para gravação (CxL): 15 cm x 40 cm. (se aplicável)
- Quantidade: 06 (seis unidades)



***Imagem ilustrativa- O pedido obrigatoriamente terá o item na cor preta

3. DA APRESENTAÇÃO DO PROTÓTIPO

3.1. A CONTRATADA deverá apresentar protótipo do item objeto do contrato para aprovação da DIRCOM, no prazo máximo de 5 (cinco) dias contados a partir da contratação, obrigando-se a proceder às correções que se tornarem necessárias, sem comprometimento do prazo final de entrega do objeto licitado e sem custo adicional para o TJMG.

3.2. A DIRCOM disporá de 3 (três) dias para a aprovação da amostra apresentada.

3.3. A CONTRATADA disporá de até 10 (dez) dias para entrega final de todo o quantitativo, contados a partir do recebimento da aprovação da amostra.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO MATERIAL

4.1. O objeto será recebido na forma prevista no art. 140, incisos I e II e parágrafos da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Todos os materiais a serem fornecidos deverão ser entregues na Diretoria de Comunicação – DIRCOM, localizada à Av. Afonso Pena, 4001, 13º andar, Sala 1301 - Bairro Serra - Belo Horizonte/MG, no horário de 8h às 18h.

4.3. Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e o seu recebimento se dará:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais com a especificação;

b) Definitivamente, após verificação da conformidade com as quantidades e especificações constantes do edital e com prova cunhada aprovada.

4.4. A Contratada será obrigada a substituir os materiais nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

4.5. O recebimento provisório do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, mediante recibo, se satisfeitas as seguintes condições:

a) objeto devidamente embalado, acondicionado e identificado de acordo com as condições de fornecimento;

b) objeto de acordo com as especificações técnicas;

c) quantidades em conformidade com o estabelecido no edital.

4.6. O recebimento definitivo dos bens dar-se-á após:

a) a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, com as amostras fornecidas pelo Tribunal de Justiça e com as provas cunhadas apresentadas pela empresa e aprovadas pela Diretoria de Comunicação Institucional do Tribunal de Justiça.

4.7. Satisfeitas as exigências anteriores, lavrar-se-á Termo de Recebimento Definitivo, que poderá ser substituído pela atestação no verso da Nota Fiscal, efetuada por 2 (dois) servidores deste Tribunal, designados para este fim.

4.8. Caso sejam insatisfatórias as condições de recebimento, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo o produto rejeitado ser substituído no prazo máximo de 8 (oito) dias úteis contados da reprovação da amostra, quando serão realizadas novamente as verificações acima referidas.

4.8.1. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, a contratada estará incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação das sanções previstas.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

5.1. A CONTRATADA deverá apresentar comprovação de aptidão técnica para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da presente licitação, através da apresentação de no mínimo 1 (um) atestado de que a empresa já executou serviço da mesma natureza, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório de sua capacidade técnica para atender ao objeto da presente contratação, com indicação do fornecimento, qualidade do material, do atendimento, cumprimento de prazos e demais condições do fornecimento.

6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

6.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por pelo gestor e por servidor lotado na Coordenação de Relações Públicas – CERP.

6.2. A gestão do contrato será feita pelo gestor e pela ocupante do cargo de Diretora da Diretoria Executiva de Comunicação - DIRCOM.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. DO TRIBUNAL:

7.1.1. Permitir o acesso do representante ou empregado do fornecedor ao local da entrega desde que devidamente identificado.

7.1.2. Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos materiais.

7.1.3. Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

7.1.4. Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

7.2. DO FORNECEDOR:

7.2.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer disposição estabelecida nesta contratação;

7.2.2. Comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento;

7.2.3. Substituir, no prazo estipulado no item 4.8 e sem ônus para o TRIBUNAL os produtos devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo ou, quando for o caso, no protótipo apresentado, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis;

7.2.4. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo TRIBUNAL, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao TRIBUNAL, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar, quando da execução do pedido contido na nota de empenho;

7.2.5. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

7.2.6. Comunicar imediatamente ao TRIBUNAL qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência;

7.2.7. Indenizar terceiros e/ou o TRIBUNAL, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

7.2.8. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

7.2.8.1. O Fornecedor se obriga a informar imediatamente ao TRIBUNAL alterações que afetem o teor da Declaração de não enquadramento às hipóteses de Nepotismo.

7.2.9. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive frete, seguro, cargas e descargas desde a origem até sua entrega no local de destino.

8. FORMA DE PAGAMENTO

8.1. O Tribunal pagará ao fornecedor o valor unitário adjudicado por item multiplicado pela quantidade solicitada, que constará na nota de empenho, ficando o pagamento condicionado ao fornecimento total das quantidades solicitadas.

8.2. No preço unitário estão incluídos todos os impostos, taxas e encargos sociais, além das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, e das despesas com transportes, as quais correrão por conta dos fornecedores.

8.3. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, na proposta, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

8.3.1. A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescidas das seguintes informações:

a) indicação do objeto deste Termo de Referência;

b) indicação do número deste contrato;

c) destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;

d) destaque de valor relativo a qualquer retenção aplicada pelo TRIBUNAL, para produzir, exclusivamente, efeitos financeiros no ato de pagamento, não podendo alterar o valor total do documento fiscal;

e) conta bancária.

8.4. O fornecedor apresentará a Nota Fiscal acompanhada do Certificado de Registro Cadastral (CRC) para comprovação da regularidade fiscal perante o CAGEF.

8.5. São condições para que o TRIBUNAL efetue qualquer liquidação e pagamento de despesa desta contratação:

a) Documento fiscal preenchido conforme o disposto nesta contratação;

b) Termo de Ateste de Recebimento para Execução Financeira emitido pelo setor requisitante.

8.6. A apresentação da documentação acima é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, sendo que a mora ou irregularidade no cumprimento desta obrigação poderá acarretar atraso na liquidação e no pagamento da despesa correspondente sem quaisquer ônus para o TRIBUNAL.

8.7. Observadas as condições previstas nos subitens acima, caberá à CONTRATADA protocolizar a documentação junto ao TRIBUNAL, até o último dia útil do mês correspondente à data de emissão, para ser aprovado em até 3 (três) dias úteis.

8.8. As notas fiscais/faturas emitidas no mês de dezembro deverão dar entrada na Gerência de Execução Orçamentária e Administração Financeira – GEFIN/DIRFIN até a data definida em regulamento específico.

8.8.1. Não serão recebidos pelo TRIBUNAL documentos fiscais encaminhados após a data definida em regulamento específico, devendo ser emitidos e enviados a partir do início do exercício subsequente.

8.9. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA, conforme programação orçamentária e financeira prevista em Regulamento específico expedido pelo TRIBUNAL.

8.9.1. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão da efetiva entrega dos produtos.

8.10. Somente serão pagos os produtos efetivamente entregues e de acordo com as especificações que integram este Termo de Referência.

8.11. O TRIBUNAL se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

8.12. O TRIBUNAL, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, a devolverá à CONTRATADA para regularização, sendo que o prazo estipulado para o pagamento será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.12.1. A devolução da fatura não aprovada pelo TRIBUNAL em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução dos serviços ou deixe de prestar o atendimento necessário.

8.12.2. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, a parcela incontroversa será liberada no prazo previsto para pagamento.

8.13. Quando da efetivação do pagamento da nota fiscal/fatura serão deduzidos os valores correspondentes à retenção na fonte de tributos e contribuições de qualquer esfera de governo (federal, estadual ou municipal), na forma e modo determinado pelo ordenamento jurídico aplicável.

8.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo TRIBUNAL, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, “*pro rata tempore*”, por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela em atraso;
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
 - $I = i/365$, onde i = taxa percentual anual no valor de 6% (seis por cento).

8.15. Na hipótese de isenção/imunidade de algum tributo, a CONTRATADA deverá apresentar documentos comprobatórios, deduzindo este percentual do pagamento que lhe for devido.

8.15.1. No caso de isenção ainda não transitada em julgado, o valor será depositado em juízo até o término deste Contrato ou decisão terminativa.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Quanto aos percentuais mínimos e máximos das multas contratuais, e sua base de cálculo, deve-se considerar:

9.1.1. Compensatória: conforme padrão do Tribunal

9.1.2. Moratória de 10% (quinze por cento) sobre o valor do serviço não realizados ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

9.1.3. Moratória de 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de atrasos injustificados superiores a 30 (trinta) dias.

10. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

10.1. É dever das partes contratantes observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, no âmbito do TRIBUNAL, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

10.2. É vedada à CONTRATADA a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da contratação para finalidade distinta daquela do objeto do Contrato, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.3. A CONTRATADA deverá adotar e manter medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Contrato contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

10.4. Caberá à CONTRATADA implantar política para tratamento, com ênfase na prevenção ao vazamento de dados, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução contratual.

10.5. A CONTRATADA compromete-se ao correto processamento e armazenamento dos dados pessoais a ela atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em decorrência da contratação por este TRIBUNAL.

10.6. A CONTRATADA deverá adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do pacto administrativo celebrado com o TRIBUNAL, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.7. A CONTRATADA deverá comunicar ao TRIBUNAL, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), no prazo de 02 (dois) dias úteis contado da incidência do fato, a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

10.8. Para a execução do objeto deste Contrato, em observância ao disposto na Lei Federal nº

13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a CONTRATADA e seus representantes ficam cientes do acesso e da divulgação, por este TRIBUNAL, de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico.



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Mari de Castro, Coordenador(a) de Área**, em 08/07/2026, às 16:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **26673436** e o código CRC **973D2DD0**.

0115201-95.2026.8.13.0000

26673436v2

PROPOSTA COMERCIAL AJUSTADA (MODELO)

Processo SIAD: XXX/2026

Objeto: XX
XXX

Razão Social:		CNPJ:	
Endereço (Logradouro, número, Bairro, Cidade, UF, CEP):			
Telefone:		E-mail: (*)	
Banco:	Nome e nº da agência:	Conta Bancária:	

LOTE XXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QT.	COM ICMS		SEM ICMS (**)	
			VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
X.X						
XX						
VALOR TOTAL LOTE XX					-X -	-X-
PREÇO GLOBAL DO LOTE: _____ (valor por extenso)						

Optante pelo SIMPLES NACIONAL	() Sim () Não
Enquadramento tributário exige o	() Sim () Não

destaque do valor do ICMS nos documentos fiscais:	
Prazo de garantia: (mínimo de 90 dias a contar da data do Termo de Recebimento Definitivo)_____.	
Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública): _____.	
Estão inclusos nos valores propostos todas as condições para execução do objeto.	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei nº 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
(**) Caso aplicável, informar valor com e sem ICMS, somente para fornecedores mineiros (Resolução Conjunta SEF/SEPLAG nº 3.458/2003) ou informar outra hipótese de isenção. Nota: É responsabilidade do licitante o conhecimento da carga tributária aplicável à presente contratação.	

Local e data.

Assinatura do responsável da empresa

Nome do responsável da empresa